



EDITAL
TOMADA DE PREÇOS 01/2015
Processo SAAEB 326/2015

A Comissão de Licitações do **SAAEB**, nomeada pela Portaria nº Portaria n.º 3097 de 27 de fevereiro de 2015, responsável pelo processo Licitatório, torna pública a Abertura de Licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, que objetiva a contratação de empresa especializada para elaboração de projeto do Sistema de Tratamento de lodo e redução de perdas da ETA Baroni

Por se tratar de licitação tipo TÉCNICA E PREÇO, fica constituída pelo Sr. Superintendente do SAAEB, através da Portaria 3.109/2015 de 24 de março de 2015, uma Comissão Técnica com a atribuição específica de analisar, classificar e julgar os documentos de Qualificação Técnica, atribuir pontuações, notas e julgar e classificar as Propostas Técnicas e de Preços, e declarar a vencedora da licitação, bem como, desempenhar todas as exigências requeridas no processo licitatório.

Poderão participar desta Licitação os interessados que atenderem todas as condições de habilitação previstas na Lei nº 8666/93 e as constantes deste Edital.

1- DAS CONDIÇÕES GERAIS

O presente Edital de Tomada de preços está assim estruturado:

Titulo 1 - DAS CONDIÇÕES GERAIS, este capítulo, contendo informações básicas sobre o objeto, o Edital, datas de retirada e entrega dos envelopes das empresas interessadas em participar da licitação (a seguir



simplesmente designadas **Licitantes**).

Capítulo 2 - DO OBJETO DA LICITAÇÃO, contendo referências à discriminação do objeto e condições de execução dos trabalhos a serem contratados.

Capítulo 3 - DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO, VALOR E PRAZO, contendo a alocação dos recursos, o valor estimado pela Administração para a execução do objeto, e o prazo máximo admissível para sua efetivação.

Capítulo 4 - DO SUPORTE LEGAL, indicando a legislação que regerá a presente licitação.

Capítulo 5 - DAS CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, onde estão definidas as exigências para as Licitantes poderem se candidatar à participação.

Capítulo 6 - DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS, onde estão definidas a forma e conteúdo dos envelopes a serem entregues pelas Licitantes.

Capítulo 7 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO, onde estão definidos os critérios para o julgamento das propostas em suas três fases.

Capítulo 8 - DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO, onde está explicada a sistemática a ser seguida pela Comissão Especial da Licitação do **SAAEB**, desde o recebimento dos documentos das propostas até a assinatura do Contrato com a empresa vencedora da licitação.



Capítulo 9 - DA ASSINATURA DO CONTRATO, contendo as informações e condições exigidas para a assinatura do Contrato com a empresa vencedora da licitação.

Capítulo 10 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS, contendo informações de caráter geral sobre a licitação.

ANEXOS 1 a 14, que são parte integrante do Edital

Anexo 1 – TERMO DE REFERÊNCIA

Anexo 2 – MINUTA DO CONTRATO

Anexo 3 – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Anexo 4 – MODELO DE PLANILHA DE ORÇAMENTO BASE

Anexo 5 –MODELO DE DEMONSTRATIVO DE COMPOSIÇÃO DAS TAXAS DE BDI (Benefício e despesas indiretas)

Anexo 6 – MODELO DE DEMONSTRATIVO DA COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS

Anexo 7 – MODELO DE CRONOGRAMA FÍSICO- FINANCEIRO

Anexo 8 – MODELO DE FOLHA DE DADOS DA LICITANTE

Anexo 9 – MODELO DE CREDENCIAL

Anexo 10 –MODELO DE TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO - TCE

Anexo 11 –MODELO DE ATESTADO DE VISITA

Anexo 12 –MODELO DE DECLARAÇÃO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Anexo 13 –MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO DO PROFISSIONAL

Anexo 14 –DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU DE PEQUENO



PORTE

1.2 Todas as Licitantes interessadas deverão solicitar o Edital, no qual estarão incluídos seus Anexos, no protocolo da Comissão Especial da Licitação do **SAAEB**, das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00h, nos dias úteis. O **SAAEB** manterá uma via impressa do Edital e seus anexos, para consulta aos interessados no período das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00h, nos dias úteis.

1.3 Os **envelopes I, II e III**, contendo os documentos e propostas das Licitantes, conforme definido no item **6**, deverão ser protocolados na sala da Comissão de Licitações, situada à Rua 30 nº 220 1º andar , às **09h15min do dia 30 de abril de 2015**, por portador da Licitante, não sendo aceita qualquer outra forma de recebimento dos envelopes, e não se aceitando justificativas de atraso devido a problemas de trânsito ou de qualquer outra natureza. A sessão de abertura terá início pontualmente às **09h30min**, na sala de reuniões do **SAAEB**.

1.4 Em particular, eventual Impugnação do Edital será dirigida à Comissão Permanente de Licitação, no endereço citado no item **1.2**, e **protocolada** até os prazos limites estabelecidos no artigo 41 da Lei 8666/93, tomando-se como data limite aquela estabelecida para o recebimento dos envelopes.

1.5 As Licitantes, ao decidirem participar do presente certame, atestam que têm pleno conhecimento de todos os itens e anexos a este Edital, a eles se obrigando como se neste estivessem transcritos, aceitando plena e irrevogavelmente as normas deles constantes, inclusive quanto à obrigatoriedade de manter-se, durante toda a execução do futuro contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, de acordo com o art. 55, inciso XIII, da Lei 8.666/93 com suas alterações.



1.6 Fica assegurado ao **SAAEB** o direito de inspecionar as instalações das empresas licitantes, assim como verificar a exatidão das informações por elas prestadas, antes e após a adjudicação e homologação do objeto.

1.7 Este Edital, seus Anexos e as propostas, técnica e de preços, da empresa vencedora, passarão a fazer parte do CONTRATO a ser celebrado, cuja minuta encontra-se no **Anexo 2**, deste Edital.

1.8 O **SAAEB** se reserva no direito de anular ou revogar, no todo ou em parte, a presente Licitação, antes da assinatura do contrato, sem que caiba a qualquer licitante, o direito de reclamar ou pedir indenização.

1.9 Na execução do CONTRATO, o **SAAEB** se reserva o direito de alterar, aumentar ou reduzir os serviços objeto da presente licitação, através de termo aditivo contratual, conforme o § 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8666/93.

1.10 A CONTRATADA se for o caso, ficará sujeita a retenção dos valores referentes à ISSQN, INSS, IRRF e outros impostos/taxas, conforme legislação vigente.

1.11 As Licitantes devem estar cientes de que a vencedora da licitação deverá assinar o Termo de Ciência e Notificação conforme modelo do **Anexo 10**.

1.12 Os casos eventualmente não previstos neste Edital, serão resolvidos pela **Comissão de Licitações do SAAEB** e submetidos ao Superintendente para deliberações, desde que suscitados por escrito pelos interessados, observados os prazos da Lei 8.666/93, para eventuais questionamentos sobre esta licitação.

1.13 As empresas interessadas em participar desta licitação deverão



efetuar **Visita Técnica** ao SAAEB, para tomar conhecimento das condições específicas locais, relacionadas ao cumprimento das obrigações do objeto do presente edital, mediante visita técnica a ser realizada nos dias úteis de funcionamento da repartição no horário das 08h00 as 11h00 e das 13h00 as 17h00.

2 – DO OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1 A presente Licitação objetiva receber propostas para a elaboração de projeto do Sistema de Tratamento de lodo e redução de perdas da ETA Baroni **Termo de Referência (Anexo 1)**.

2.1.1 As Licitantes deverão ler **atentamente** o disposto no Termo de Referência, onde estão explicadas a organização do trabalho e as características dos serviços a executar. Quaisquer dúvidas deverão ser objeto de solicitação formal de esclarecimentos durante a licitação, pois não serão aceitas alegações posteriores de desinformação. Este Edital, seus anexos e a proposta da empresa vencedora, passarão a fazer parte do contrato a ser celebrado, cuja minuta encontra-se no **Anexo 2** deste Edital.

2.2 A **Minuta do Contrato (Anexo 2)** deverá ser lida com atenção pelas empresas Licitantes, pois será obedecida na íntegra, e nela estão fixadas as condições de: vigência, preço, valor total do contrato, faturamento, pagamentos, reajuste, condições de execução dos serviços e fiscalização, garantia, encargos, penalidades, rescisão, responsabilidade, disposições finais e foro.

3 – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO, VALOR E PRAZO

3.1 A presente Licitação tem preço estimado global de **R\$ 261.135,75** (*duzentos e sessenta e um mil cento e trinta e cinco reais e setenta e cinco*



centavos).

3.2 O prazo de execução dos serviços será de 07 (**sete**) **meses** contados a partir do recebimento pela Contratada, da Ordem de Serviço a ser emitida pelo **SAAEB**.

4 – DO SUPORTE LEGAL

4.1 Esta Licitação é regulamentada pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, bem como pela Lei Complementar Federal 123/06 (art. 43 à 49).

5 – DAS CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 Esta licitação está aberta a todas as empresas nacionais, que se enquadrem nos ramos de atividades pertinentes à plena execução dos serviços constantes do objeto da presente licitação, e atendam as condições exigidas neste edital.

5.2 Será também aceita a participação das licitantes que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento, apresentando para a Comissão Permanente de Licitações, até o terceiro dia anterior à data de recebimento das propostas toda a documentação conforme §9º do artigo 22 da lei 8666/93.

5.3 Nos termos do artigo 31, inciso III da Lei 8.666/93, poderão participar desta Licitação as licitantes que apresentarem junto com os documentos de habilitação a **GARANTIA DE PARTICIPAÇÃO** (escolhida pela Licitante, dentre aquelas previstas no § 1º do artigo 56 da Lei 8.666/93), no valor de **R\$ 2.611,35** (dois mil seiscentos e onze reais e trinta e cinco centavos), correspondente a 1% do valor estimado desta Licitação.



5.3.1 A licitante que optar pela garantia de participação na modalidade de caução em dinheiro, deverá obter guia própria na Tesouraria do **SAAEB**.

5.3.2 As que optarem pelas demais formas, deverão entregar os respectivos comprovantes também na Tesouraria do **SAAEB**. As que optarem pelo seguro ou pela carta fiança deverão fazê-la para uma vigência que cubra o prazo de validade da proposta comercial.

5.3.3 Tanto no caso de caução em dinheiro, como nas demais formas, as licitantes receberão comprovante da Tesouraria do **SAAEB**.

5.3.5 O comprovante da Tesouraria do **SAAEB** deverá ser anexado aos documentos da habilitação da licitante.

5.4 Não poderão participar da licitação, empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:

5.4.1 Estejam em processo de concordatas, recuperações judiciais e extrajudiciais, falência ou insolvência civil;

5.4.2 Tenham sido declaradas impedidas de licitar com a Administração;

5.4.3 Tenham sido declaradas inidôneas por qualquer Órgão Público da Administração, direta ou indireta, da esfera Federal, Estadual ou Municipal, de acordo com a Lei 8.666/93, art. 87, inc. IV, e que não tenham restabelecido a idoneidade.

5.5 As empresas somente poderão participar isoladamente, sendo vedada a constituição de Consórcios.

5.6 A visita técnica deverá ser previamente agendada conforme item **1.13** deste Edital, poderá ser realizada desde a data de publicação do



respectivo aviso até 01 (um) dia útil que antecede o recebimento dos envelopes, e deverá realizada por intermédio de representante da licitante devidamente credenciado pela mesma.

5.7 Por ocasião da visita, o representante da licitante deverá comparecer com documento de credenciamento, acompanhado da procuração (cópia autenticada) do outorgante. O Atestado de Visita Técnica **Anexo 11** será fornecido e assinado pelo representante do **SAAEB**, devendo esse documento ser anexado aos de Habilitação da Licitante.

6 – DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

6.1 As Licitantes deverão apresentar 3 envelopes: **Envelope I**, contendo a **Documentação de Habilitação**, **Envelope II**, contendo a **Proposta Técnica**, e **Envelope III**, contendo a **Proposta de Preços**, fechados, e lacrados, contendo as seguintes informações:

- Nome da Licitante;
- Tomada de Preços **SAAEB 01/2015**
- Número do envelope (I, II ou III) e discriminação (Habilitação; Proposta Técnica; Proposta Comercial)
- Data designada pelo Edital para entrega dos envelopes.

6.1.1 – Os envelopes deverão conter as documentações e propostas com as páginas dispostas ordenadamente e encadernadas, de forma a não conter folhas soltas.

6.2 A ausência de qualquer documento solicitado, ou sua apresentação em desacordo com o estabelecido, acarretará a automática inabilitação ou desclassificação da Licitante.



6.3 ENVELOPE I – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.3.1 No Envelope 1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, deverão ser incluídos os documentos a seguir discriminados, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou empregado autorizado do **SAAEB**, ou publicação em órgão da imprensa oficial, conforme determina o art. 32 da Lei 8.666/93, encadernados e identificando-se cada item da habilitação de modo a facilitar sua análise. O **SAAEB não efetuará autenticação** de documentos no dia da entrega dos envelopes, bem como após a sua entrega.

6.3.1.1 Na hipótese da licitante ser a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e no caso de ser a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.3.2 DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO JURÍDICA

A - Registro comercial, no caso de empresa individual;

B - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor consolidado, se o mesmo for suficiente para garantir as informações necessárias, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos da eleição dos seus administradores;



- C - Documento de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada no subitem **B** deste item.
- D - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de Diretoria em exercício;
- E - Declaração, em papel timbrado da licitante, assinada pelo seu representante legal, de que a licitante obedecerá às disposições do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, em cumprimento ao estabelecido no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666/93, sobre a proibição de emprego de menores de 18 anos em atividades noturnas, perigosas e insalubres, tendo em conta a mão-de-obra a ser empregada no objeto desta licitação. (modelo **Anexo 12**);
- F - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar declaração, junto com os documentos de habilitação jurídica, informando que continuam enquadradas no Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresas de Pequeno Porte, Lei Federal 123/2006, sob as penas da Lei no caso de falsa informação. (modelo **Anexo 14**).

6.3.3 DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- A** - Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, emitida pelo CREA, em nome da Licitante, com validade na data da apresentação da proposta;
- B** - Atestado em nome da Licitante (Capacitação Técnico-



Operacional da empresa), emitido pelo contratante titular (proprietário ou concessionário do serviço público de água/esgoto), obrigatoriamente pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços de características semelhantes, de complexidade tecnológica e operacional equivalentes ou superiores às a seguir descritas, que são as que têm maior relevância técnica e valor significativo, quais sejam:

- **-Projeto de estação de tratamento de água;**
- **-Projeto de sistema de tratamento dos resíduos gerados em ETA.**

C - Comprovação de a Licitante possuir, em seu quadro, na data da apresentação das propostas, ou anterior, no **mínimo 1** (um) profissional de nível superior com experiência comprovada por **Certidões de Acervo Técnico (CAT)** expedidas pelo **CREA** (Capacitação Técnico-profissional), comprovando a execução de serviços de: **Projeto de estação de tratamento de água e Projeto de sistema de tratamento dos resíduos gerados em ETA**, o qual apresentará Declaração, autorizando sua indicação, conforme modelo do **Anexo 13**.

C1 - O(s) profissional(is) detentor(es) das CATs deverá(ão) integrar a **equipe técnica** da Licitante prevista para a execução dos trabalhos, na condição de Coordenador ou Responsável Técnico; o não cumprimento deste dispositivo será considerado descumprimento do edital, acarretando a inabilitação da licitante; A experiência da equipe técnica de nível superior constituída para a realização dos trabalhos,



deverá ser comprovada através de seus currículos, que deverão ser apresentados no anexo da proposta técnica;

C2 - O(s) profissional(is) deverá(ão) fazer parte da empresa Licitante, na data de apresentação dos Documentos de Habilitação e Propostas, com comprovação obrigatória de Fazer parte do quadro da empresa, através de Contrato Social, registro em carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho ou contrato de prestação de serviços, conforme preconiza a Súmula 25 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

C3 - A participação de qualquer um dos membros da equipe técnica em mais de uma licitante implicará na inabilitação das empresas envolvidas;

C4 - A(s) CAT deverá(ao) estar vinculada(s) e acompanhada(s) do(s) respectivo(s) atestado(s), onde o profissional figure como Responsável Técnico;

C5 - A(s) CAT deverá(ao) se referir às atividades técnicas que façam parte das atribuições legais do profissional, sendo que somente serão aceitas as constantes do artigo 1.º da Resolução 218 do CONFEA e relacionadas a projetos/fiscalização/gerenciamento, a saber: a) Coordenação; b) Direção; c) Execução; d) Fiscalização; e) Supervisão.

D - Atestado de Visita Técnica assinado pelo **SAAEB**, conforme item **1.13** deste edital.

6.3.4 DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA



- A -** Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica

- B-** Comprovação de PATRIMÔNIO LÍQUIDO OU CAPITAL MÍNIMO, no valor de **R\$ 26.113,57** (vinte e seis mil cento e treze reais e cinquenta e sete centavos), aproximadamente 10% (dez por cento) do valor estimado da licitação, na data da apresentação da proposta, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais, caso o balanço tenha sido encerrado há mais de três meses.

- C -** Comprovante da Tesouraria do SAAEB, referente ao recolhimento da GARANTIA DE PARTICIPAÇÃO, conforme item 5.2 deste edital.

6.3.5 DOCUMENTAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL

- A -** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ/MF;

- B -** Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (certidões da Receita Federal e da Dívida Ativa da União) e Municipal (ISS) ou outra prova equivalente na forma da lei;

- C -** Prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

- D -** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);



E - Prova de Inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver.

F - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do Contrato.

F1 - As microempresas ou empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

F2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte (art 43 da Lei Complementar Federal 123/06), será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do **SAEAB**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

F3 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item **F2** retro, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal 8.666/1993, sendo facultado ao **SAEAB** convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

6.4 - ENVELOPE II – PROPOSTA TÉCNICA



6.4.1 - Disposições Gerais

A proposta técnica deverá ser formulada de acordo com o especificado neste Edital, atendendo, dentre outros, aos seguintes requisitos:

- a) Conhecimento do sistema e seus problemas;*
- b) Plano de trabalho;*
- c) Equipe de trabalho;*
- d) Experiência anterior.*
- e) Anexo: apresentar os currículos completos de cada membro da equipe técnica, com destaque para os itens que serão usados para pontuação da equipe técnica (ver item 7.2.4).*

6.4.2 - A Proposta Técnica não poderá apresentar preços, que serão objeto da Proposta Comercial, sob pena de desclassificação.

6.4.3 - Os documentos deverão ser numerados seqüencialmente, aceitando-se numeração no verso das páginas, e em todas as páginas a partir da capa, **exclusive**, e deverão estar dispostos ordenadamente e encadernados, de forma a não conter folhas soltas.

6.4.4 - Os documentos e informações que compõem a Proposta Técnica deverão estar encerrados em um envelope fechado e indevassável, trazendo em seu exterior a identificação da Proponente, o número da Licitação, e os dizeres: "Proposta Técnica".

6.5 - ENVELOPE III – PROPOSTA DE PREÇOS

6.5.1 - Disposições Gerais

Para a PROPOSTA DE PREÇOS, deverão ser incluídos os documentos a



seguir discriminados, em original, encadernados e com suas folhas numeradas seqüencialmente, identificando-se cada item da proposta de modo a facilitar sua análise. A proposta comercial deverá ser formulada em papel timbrado (Razão Social e CNPJ), mecanicamente impressa em língua portuguesa, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, datada e assinada, com identificação do representante legal do licitante, que a assinou.

A - A - Proposta de Preços, em reais (R\$), elaborada de acordo com o modelo constante do **Anexo 3** deste edital, podendo inclusive ser utilizado esse modelo, devidamente preenchido, impressa, datada e assinada pelo representante legal da Licitante, contendo o **PREÇO TOTAL** proposto, com duas casas decimais, sem quaisquer emendas ou entrelinhas. A validade da Proposta deverá ser, no mínimo, de **90 (noventa) dias** a contar da data de sua apresentação neste processo licitatório, ficando, nos termos do Edital, ampliado o prazo estabelecido no parágrafo 3º do artigo 64 da Lei 8.666/93. Os preços a serem preenchidos deverão ser extraídos da **Planilha de Orçamento (Anexo 4)**, prevalecendo esta última em caso de divergência.

A Licitante deverá observar o limite máximo do valor admissível pela Administração (item **3.1**), sob pena de desclassificação.

O **PREÇO TOTAL** incluirá todos os recursos humanos e materiais necessários à perfeita execução do escopo definido no **Termo de Referência (Anexo 1)**, impostos, benefícios, encargos sociais e trabalhistas e BDI.



B- **Cronograma Físico-financeiro**, elaborado de acordo com o modelo constante do **Anexo 7** deste edital, podendo inclusive ser utilizado esse modelo. Os pagamentos obedecerão a esse cronograma, cujo valor total acumulado de desembolso mensal não poderá ultrapassar o previsto no cronograma apresentado no Anexo 1 -Termo de Referência, sem anuência expressa do **SAAEB**, após equacionamento dos recursos financeiros para tanto. Em caso de conflito no preenchimento do cronograma este será corrigido pela Comissão de Licitação, mantendo-se os valores apresentado na Proposta de Preços.

C - **Folha de Dados** para a elaboração do Contrato, conforme modelo do **Anexo 8** a este edital.

D - CD, contendo:

- *Planilha de orçamento – (Anexo 4);*
- *Cronograma Físico Financeiro – (Anexo 7);*
- *Demonstrativo de Composição das Taxas de BDI – (Anexo 5);*
- *Demonstrativo da Composição dos Encargos Sociais e Trabalhistas- (Anexo 6).*

E - PLANILHAS DA PROPOSTA IMPRESSA EM PAPEL, contendo: Planilha de Orçamento – Licitante (**Anexo 4**), de Cronograma Físico-Financeiro – Licitante (**Anexo 7**), Demonstrativo de Composição das Taxas de BDI (**Anexo 5**) e Demonstrativo de Composição dos Encargos Sociais e Trabalhistas (**Anexo 6**).



A proposta comercial deverá ser formulada em papel timbrado (Razão Social e CNPJ), mecanicamente impressa em língua portuguesa, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, em uma via, datada e assinada, com identificação do representante legal do licitante, que a assinou.

Informações acerca deste **Edital e seus Anexos e do Termo de Referência**, poderão ser obtidas através do e-mail licitacao@saaeb.com.br, que encaminhará à *Diretoria Técnica para esclarecimento, e que também serão respondidas por e-mail.*

7 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

7.1 *Habilitação Das Licitantes*

7.1.1 Os Documentos de Habilitação serão examinados pela Comissão Permanente de Licitações, em todos os quesitos. As análises dos documentos de Qualificação Técnica será fundamentada no parecer da Comissão Técnica especialmente montada para essa licitação. O exame observará os critérios descritos a seguir.

7.1.2 Não serão habilitadas as empresas que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos solicitados no item **6.3**, ou o fizerem de maneira incompleta ou incorreta.

7.1.3 Observadas as condições do parágrafo 3º do artigo 43 da Lei 8666/93, a Comissão de Licitações, a seu critério, poderá, a qualquer tempo, solicitar às Licitantes ou a terceiros envolvidos esclarecimentos ou comprovação dos documentos apresentados, destinados a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, para o que fixará prazos.

7.1.4 A Comissão de Licitações poderá confirmar, através da Internet, a regularidade fiscal da Licitante junto ao Departamento da Receita Federal,



nos termos da Instrução Normativa nº 096 de 23/10/00, da Secretaria da Receita Federal, bem como quanto à Certidão Negativa da Dívida Ativa da União, junto à Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, conforme Portaria nº 414, de 15/07/98. Poderá ser confirmada também através da Internet, a veracidade da Certidão Negativa de Débito – CND do INSS, através de site desse instituto, e a autenticidade do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, mediante consulta à Caixa Econômica Federal.

7.1.5 Quando todas as Licitantes forem inabilitadas, o **SAAEB** poderá fixar às Licitantes prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação, escoimada das causas responsáveis pelas inabilitações.

7.2 Julgamento e Pontuação das Propostas Técnicas

7.2.1 - As Propostas Técnicas das empresas licitantes serão examinadas, preliminarmente, quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital. Verificado o atendimento às referidas condições, proceder-se-á a avaliação da Proposta Técnica, conforme constante neste termo.

7.2.2 - Serão desclassificadas as propostas técnicas que não obtiverem pontuação mínima de 7,00 pontos, de acordo com a fórmula 1.

7.2.3 - A Proposta técnica (PPT), deverá ter, no mínimo, 20 (vinte) páginas e no máximo 40 (quarenta) páginas e a pontuação máxima será 10 pontos, conforme segue:

Conhecimento do sistema e seus problemas – Pontuação máxima: 6	
Itens a pontuar	Pontuação por tópico
Objetividade	1,0



Conhecimento da qualidade da água bruta	2,0
Conhecimento das tecnologias de tratamento de água e das alternativas para tratamento dos resíduos gerados na ETA	3,0
Plano de Trabalho– Pontuação máxima: 4	
Item a pontuar -definição das atividades, descrevendo:	Pontuação por tópico
Organização e cronograma de atividades	2,0
Metodologia	2,0

7.2.4 Critérios para pontuação da qualificação técnica da equipe de trabalho (PCR) - pontuação máxima: 10.

Quesito	Pontuação máxima por quesito	Critério de pontuação	Pontuação
Titulação do profissional na área de Saneamento	3,0	Especialização	0,5
		Mestrado	1,5
		Doutorado	3,0
Estudos de Tratabilidade de Água e de Resíduos *	5,0	1 estudo	1,0
		2 estudos	3,0
		Mais que 2 estudos	5,0
Livros e publicações relacionados ao tema**	2,0	5 publicações	0,5
		6 a 10 publicações	1,5
		Mais que 10 publicações	2,0
Pontuação máxima	10		



*comprovação mediante CAT; apresentar cópia dos trabalhos nos currículos da equipe técnica.

**serão considerados artigos sobre o tema (tratamento de água e tratamento de resíduos gerados em ETAs) publicados em revistas nacionais e internacionais com indexação no Qualis/Capes; apresentar cópia dos trabalhos nos currículos da equipe técnica.

7.2.5 Para uso da fórmula 1 será feita a média aritmética simples das pontuações obtidas da análise de cada currículo **de no mínimo dois dos profissionais que compõem à equipe técnica, pertencentes necessariamente ao quadro da empresa licitante.**

7.2.6 A pontuação final será calculada utilizando-se as fórmulas:

Fórmula 1:
$$PT = \frac{(PPT \times 50) + (PCR \times 50)}{100}$$

Fórmula 2:
$$IT = \frac{PT}{MPT}$$

Fórmula 3:
$$IP = \frac{MPP}{PP}$$

Fórmula 4:
$$VP = (IT \times 7) + (IP \times 3)$$

onde:

PT = Total de pontos da proposta técnica em exame;

PPT = Pontuação da proposta técnica propriamente dita;

PCR = Pontuação da equipe técnica;

IT = Índice técnico da proposta em exame;



MPP = Menor preço proposto entre as propostas classificadas;

MPT = Maior pontuação obtida entre as propostas classificadas;

IP = Índice de preço da proposta em exame;

PP = Preço da proposta em análise;

VP = Valor da pontuação final da proposta.

7.2.7 Para os cálculos serão consideradas duas casas decimais, desprezando-se a fração remanescente.

7.2.8 O tipo de licitação adotada será “Técnica e Preço”, sendo considerada vencedora a empresa que obtiver maior número de pontos, numa escala de 0 a 10 pontos, conforme fórmulas constantes no presente edital;

7.3 Julgamento Das Propostas Comerciais

7.3.1 Uma vez classificadas as Propostas Técnicas, divulgado o resultado e decididos os recursos porventura interpostos, a Comissão de Licitações procederá à abertura das Propostas Comerciais das Licitantes classificadas, que serão encaminhadas para serem analisadas pela Comissão Técnica especialmente designadas para esta licitação.

7.3.2 Serão desclassificadas as propostas que não obedecerem às condições estabelecidas no edital; não estiverem assinadas pelos representantes legais ou autorizados; contiverem preços ilegíveis, ou seja, quando os preços não forem passíveis de leitura e entendimento; forem consideradas inexeqüíveis, não apresentarem ou quando apresentarem em desacordo com o ali estabelecido, quaisquer documentos exigidos neste Edital;

7.3.3 Fica estipulado o orçamento estimativo do **SAAEB**, apresentado no item **3.1**, como limite máximo para o **VALOR TOTAL** das propostas. Serão



desclassificadas aquelas que apresentarem preços superiores a este.

7.3.4 O critério de aceitabilidade dos preços propostos será o da compatibilidade com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, benefícios e despesas indiretas (BDI), para a data de referência dos preços. A Comissão de Licitações poderá exigir a comprovação desses índices, no prazo máximo de 48 horas a partir da comunicação. Para fins deste quesito, serão consideradas também, as condições de inexequibilidade definidas no Art. 48 da legislação que rege a licitação, ainda que não aplicáveis diretamente a este tipo de licitação, não cabendo, por esse motivo, qualquer reclamação a respeito.

7.3.5 Para a aplicação do estabelecido no item **7.3.4** somente serão consideradas as propostas comerciais classificadas, de acordo com o item **7.3.3**.

7.3.6 Quando todas as Propostas forem desclassificadas, o **SAAEB** poderá fixar às Licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de outras Propostas escoimadas das causas referidas neste item.

7.3.7 A Comissão Especial de Licitação não levará em conta qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais Licitantes.

7.4 Classificação

Ocorrido no julgamento, empate entre duas ou mais propostas e havendo necessidade de desempate, após observado o disposto no art. 3º, parágrafo 2º, inciso II da Lei 8666/93, o desempate será procedido por meio de sorteio a fim de que se obtenha ordem de classificação completa



para as Propostas. O desempate será realizado em sessão pública, da qual será lavrada ata circunstanciada, assinada pelos membros da Comissão Especial de Licitação e pelas Licitantes que se fizerem presentes.

7.5 Adjudicação

7.5.1 O objeto desta Licitação será adjudicado à Licitante 1ª classificada pelas autoridades responsáveis pela homologação do processo.

7.5.2 Na eventualidade dos serviços não virem a ser contratados por desinteresse da Licitante Vencedora ou pelo não comparecimento para assinatura do termo de contrato, o **SAAEB** poderá adjudicar os serviços objeto desta Licitação, à Licitante detentora da Proposta classificada a seguir, observadas as mesmas condições ofertadas pela Licitante classificada em primeiro lugar.

7.5.3 Se ocorrer novamente o previsto no item anterior, poder-se-á adotar procedimento idêntico para as demais Licitantes classificadas.

8– DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

8.1 No local, dia e hora aprazados para esta Licitação, reunir-se-ão os Membros da Comissão de Licitações do **SAAEB** e os representantes das licitantes que comparecerem, após sua identificação.

8.2 Se a Licitante enviar representante que não seja sócio gerente ou diretor, faz-se necessário o credenciamento por instrumento público (procuração), com menção expressa de que lhe confere amplos poderes para a desistência ou não de recursos contra a habilitação ou inabilitação. No caso de credenciamento a empresa Licitante deverá apresentar o formulário anexo, devidamente preenchido e assinado (**Anexo 9**).



8.3 Nenhum representante legal presente na sessão de abertura das propostas, ainda que legalmente constituído pelas licitantes, poderá participar representando mais de 01 (uma) licitante.

8.4 A ausência do representante legal ou a falta de seu credenciamento, não inabilitará ou desclassificará a licitante, mas a impedirá de se manifestar na sessão de abertura dos envelopes.

8.5 O documento de credenciamento deverá ser apresentado à Comissão Permanente de Licitações fora dos Envelopes, no início da sessão.

8.6 Após a entrega dos envelopes pelas Licitantes não serão aceitos quaisquer adendos, acréscimos, supressões ou esclarecimentos sobre o conteúdo dos mesmos.

8.7 Os esclarecimentos, quando necessários e desde que solicitados pela Comissão Especial da Licitação, constarão obrigatoriamente da respectiva ata.

8.8 É facultado à Comissão Permanente de Licitações ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documento ou informação que deveriam constar originariamente da proposta.

8.9 Abertura dos Envelopes I – Documentos de Habilitação

8.9.1 Os trabalhos serão iniciados examinando-se os envelopes I – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, II – PROPOSTA TÉCNICA e III – PROPOSTA DE PREÇOS, que serão também rubricados pelos representantes devidamente credenciados.



8.9.2 Toda e qualquer manifestação das Licitantes durante a abertura constará da ata circunstanciada a ser lavrada.

8.9.3 Encerrada a sessão a Comissão Especial da Licitação se reunirá para análise dos documentos.

8.9.4 Serão consideradas inabilitadas as Licitantes que não atenderem ou não preencherem as exigências do edital.

8.9.5 A Comissão Permanente de Licitações divulgará as Licitantes o aviso de habilitação e inabilitação através de publicação na página da Internet no endereço www.saaeb.com.br.

8.9.6 Os Envelopes II – Proposta Técnica e III – Proposta de Preços, das Licitantes inabilitadas ficarão sob a guarda da Comissão Especial da Licitação, até decorrido o prazo para interposição de recursos, ou após decisão sobre os mesmos, sendo as Licitantes comunicadas para sua retirada, dentro do prazo a ser estipulado, caso não tenham sido aceitos os recursos eventualmente interpostos.

8.9.7 Na hipótese de todas as licitantes, presentes ou não, serem habilitadas, e havendo desistência expressa de apresentação de recursos, por parte de todos os representantes credenciados presentes, poderá ser convocada para início imediato, a sessão descrita no item seguinte. Havendo licitantes que não se manifeste sobre a desistência de recursos o prazo tratado pelo artigo 109 da Lei 8666/93 deverá ser respeitado.

8.10 Abertura dos Envelopes II – Propostas Técnicas

8.10.1 Os Envelopes II – Proposta Técnica, das Licitantes habilitadas



serão abertos no mesmo local, pela Comissão Permanente de Licitações, na data que será comunicada às Licitantes através de publicação nos mesmos órgãos da Imprensa Oficial, conforme item **8.9.5**, ou na mesma data, na hipótese descrita no item **8.9.7**.

8.10.2 As propostas contidas nos Envelopes II serão examinadas, sendo rubricadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitações, bem como pelas Licitantes através de seus representantes presentes, devidamente credenciados.

8.10.3 Toda e qualquer manifestação das Licitantes durante a abertura constará da ata circunstanciada a ser lavrada.

8.10.4 Encerrada a sessão, as Propostas serão encaminhadas à Comissão Técnica especialmente designada para esta Licitação, que se reunirá para análise dos documentos.

8.11 Abertura dos Envelopes III – Proposta de Preços

8.11.1 Os Envelopes III – Proposta de Preços, das Licitantes classificadas na fase anterior, serão abertos no mesmo local, pela Comissão Permanente de Licitações, na data que será comunicada às Licitantes através de publicação nos mesmos órgãos da Imprensa Oficial, conforme item **8.9.5**, decorridos os prazos de apresentação e julgamento de eventuais recursos, após a publicação dos resultados da fase anterior.

8.11.2 As propostas contidas nos Envelopes III serão examinadas, sendo rubricadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitações, bem como pelas Licitantes através de seus representantes presentes, devidamente credenciados.

8.11.3 Toda e qualquer manifestação das Licitantes durante a abertura



constará da ata circunstanciada a ser lavrada.

8.11.4 Encerrada a sessão, as Propostas serão encaminhadas à Comissão Técnica especialmente designada para esta Licitação, que se reunirá para análise dos documentos.

8.12 Homologação e Adjudicação

8.12.1 O resultado do julgamento final, a ser realizado pela Comissão de Licitações, com fundamento no parecer da Comissão Técnica especialmente designada para esta licitação, será publicado nos mesmos órgãos da Imprensa Oficial, conforme item **8.9.5**, para a devida publicidade, e para os efeitos recursais de que trata o art. 109, inc. I, letra “b”, da Lei Federal n. 8.666/93, ficando também à disposição dos interessados via Internet no endereço eletrônico www.saaeb.com.br

8.12.2 Decorrido o prazo de interposição de recurso, ou julgado o(s) recurso(s) interposto(s), a Comissão Permanente de Licitações encaminhará o processo à Autoridade Superior.

8.12.3 A HOMOLOGAÇÃO e ADJUDICAÇÃO do processo licitatório será publicada nos mesmos órgãos da Imprensa Oficial, conforme item 7.9.5, e inserida no mencionado endereço da Internet.

8.13 Impugnações e Recursos

8.13.1 Todas as impugnações previstas na Lei de Licitações deverão ser feitas por escrito, em papel timbrado, assinado pelos representantes legais, dirigidos ao Presidente da Comissão de Licitações do **SAAEB**, protocoladas e entregues no Setor de Protocolo, nos dias úteis, das 08:00 h às 11:00 h e das 13:00 h até às 17:00 h, observando-se o seguinte:



A - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta lei, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em 03 (três) dias úteis.

B - Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração a Licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, apontando as falhas ou irregularidades que viciariam este edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

C - A impugnação feita tempestivamente pela Licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

8.13.2 Em qualquer fase da licitação caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata nos termos do inciso I do artigo 109 da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores.

8.13.3 O recurso previsto no caso de habilitação ou inabilitação da Licitante e julgamento das propostas terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente motivadamente e presentes razões de interesse público atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva aos demais recursos.

8.13.4 Interposto, o recurso será comunicado às demais Licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.



8.13.5 O recurso será dirigido à autoridade superior por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

8.13.6 Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

9 – DA ASSINATURA DO CONTRATO

9.1 Todas as condições e obrigações objeto deste procedimento licitatório estão contidas no Termo de Referência (**Anexo 1**), e na Minuta do Contrato (**Anexo 2**), os quais serão parte integrante do Contrato.

9.2 O instrumento contratual conterá unicamente os dados da matriz da Licitante vencedora.

9.3 Após homologada e adjudicada a presente licitação, a adjudicatária deverá comparecer ao **SAAEB** para firmar contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data em que for formalmente convocada para tal.

9.4 A convocação será feita através de comunicação via fax ou correspondência postal (AR).

9.5 A adjudicatária que, convocada para assinar o contrato, não o fizer no prazo estipulado neste capítulo, sem qualquer justificativa aceita pelo **SAAEB**, decairá do direito à contratação e ficará sujeita à multa de 5%(cinco por cento) sobre o valor total do contrato, de acordo com o previsto no art. 81 da Lei n. 8.666/93, assim como à indenização por



perdas e danos à Administração e demais cominações legais pertinentes.

9.6 Caso os serviços objeto deste edital se enquadrem nas disposições da lei do Município de Barretos referente ao ISSQN, a Licitante vencedora deverá, quando solicitado pelo **SAAEB**, comprovar, através de cópia a ser incluída no processo, sua inscrição no Cadastro de Contribuintes Mobiliários da sede da licitante.

9.7 A adjudicatária, no ato da assinatura do Contrato deverá comprovar o recolhimento da garantia contratual no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do CONTRATO, na modalidade conforme os §§ 1º e 2º do artigo 56 da Lei n.º 8.666/93. Caso a garantia seja por seguro ou carta de fiança, a mesma deverá ter um prazo de vigência tal que exceda a 90 dias ao término do Contrato.

9.8 No ato da assinatura do contrato a adjudicatária deverá apresentar o TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO – TCE, conforme modelo **Anexo 1**.

10 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 As empresas interessadas poderão requerer esclarecimentos sobre a presente licitação, nos endereços constantes do início deste Edital, até o segundo dia útil antes da data marcada para a abertura dos envelopes.

10.2 O prazo do item anterior não se aplicará aos casos de adiamento e reabertura de prazo, podendo os esclarecimentos ser então enviados nos novos prazos estabelecidos.

10.3 Em caso de não solicitação de esclarecimentos e informações pelas Licitantes pressupõem-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo posteriormente o direito a



qualquer reclamação.

10.4 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitações do **SAAEB**.

10.5 Fica eleito o Foro de São José do Rio Preto/SP, com exclusão de qualquer outro, para a propositura de qualquer ação referente à presente licitação ou contrato dela decorrente.

10.6 O **SAAEB** se reserva o direito de, a qualquer tempo, de revogar ou anular, total ou parcialmente, a presente licitação e desclassificar qualquer proposta ou todas elas, obedecendo ao disposto nos arts. 48 e 49 da Lei n. 8.666/93 com suas alterações, sem que caiba a qualquer licitante o direito de reclamar indenização.

10.7 Ficam à disposição dos interessados, junto à Seção da Comissão de Licitações do **SAAEB**, nos dias úteis, das 08h00 às 11h00 e das 13h00min às 17h00, todos os elementos que compõem o presente processo licitatório para análise de seus aspectos formais e legais, mediante solicitação escrita e dirigida ao Sr. Presidente da Comissão de Licitações, conforme determina o artigo 63 da Lei 8.666/93.

Barretos, 25 de março de 2015.

Silvio de Brito Ávila
SUPERINTENDENTE DO SAAEB